

REGULAMENTO CARTÃO BRANCO (FAIR PLAY)

CAMPEONATO NACIONAL/REGIONAL/OPENS/G1

(POOMSAE/FREESTYLE/KYORUGUI)

TODOS OS ESCALÕES



2026/2027

Índice

Capítulo I Disposições gerais	3
1. Objeto e âmbito de aplicação	3
2. Objeto.....	3
3. Definições	3
Capítulo II Exibição do Cartão Branco	5
4 Exibição do Cartão Branco a atleta	5
5 Exibição de Cartão Branco a árbitro	5
6 Exibição do Cartão Branco a Agente Desportivo da Equipa	6
7 Exibição do Cartão Branco a Adepto	6
8 Amostragem do Cartão Branco	6
9 Ficha de registo do Cartão Branco	7
Capítulo III Prémios	8
9 Atribuição de prémios	8
Capítulo IV Disposições Finais	9
10 Entrada em vigor	9

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. O presente regulamento rege a aplicação do cartão branco nas competições Nacionais, Regionais e Torneios G1 organizados pela Federação Portugal Taekwondo/Associações Regionais.

1.2. O presente regulamento aplica-se às seguintes competições (todos os escalões):

- Campeonatos Regionais Poomsae/Freestyle/Kyorugui
- Campeonatos Nacionais Poomsae/Freestyle/Kyorugui
- Torneios G1 em Portugal
- Opens Internacionais

2. OBJETO

O presente regulamento pretende promover uma atitude e um comportamento de desportivismo e Fair Play, reconhecendo comportamentos eticamente relevantes, através da amostragem, pelos árbitros da competição, de um Cartão Branco aos atletas, árbitros, Agentes Desportivos e adeptos, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do presente regulamento.

3. DEFINIÇÕES

3.1. No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

a) Adepto: pessoa que, direta ou indiretamente, manifeste apoio a determinada equipa ou clube, designadamente através da ostentação de sinais que o indiquem, ou ainda, aquele que não manifestando apoio a qualquer equipa assista ao espetáculo desportivo;

b) Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por atletas, agentes desportivos, bem como por espectadores e adeptos;

c) Equipa de arbitragem: árbitros das diferentes áreas de competição.

d) Fair play: comportamento de acordo com princípios éticos, que promove a integridade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, e enaltece o respeito pela personalidade e valor de todos os envolvidos num evento desportivo;

e) Agentes desportivos: treinadores, delegado, fisioterapeuta, massagista, médico, e qualquer outro membro que esteja na ficha técnica da competição.

3.2. No presente regulamento, o emprego do género masculino refere-se indistintamente a ambos os géneros.

CAPÍTULO II

EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO

4. EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A ATLETA

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um atleta os seguintes comportamentos:

- a) Reconhecer uma infração que o mesmo cometeu durante o decorrer da competição;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor do adversário, felicitando o mesmo na sequência de uma boa jogada;
- d) Ajudar o adversário numa situação em que o mesmo necessite;
- e) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

5. EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A ÁRBITRO

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um árbitro os seguintes comportamentos:

- a) Reconhecer um erro na sua atuação como árbitro durante o decorrer da competição;
- b) Repor a verdade caso tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Incentivar comportamentos de Fair Play durante a sua atuação como árbitro;
- e) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

6. EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A AGENTE DESPORTIVO DE EQUIPA

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um agente desportivo os seguintes comportamentos:

- a) Incentivar os atletas da equipa que representa a ajudar os adversários, sempre que estes necessitem;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem a competição;
- d) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

7. EXIBIÇÃO DO CARTÃO BRANCO A ADEPTO

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição do Cartão Branco a um adepto ou conjunto de adeptos os seguintes comportamentos:

- a) Demonstrar uma atitude apaziguadora contribuindo para o serenar dos ânimos quando estes se encontrem exaltados;
- b) Apoiar de formar positiva e com fair play a sua ou ambas as equipas;
- c) Reconhecer o valor dos adversários, felicitando os mesmos quando estes vencem a competição;
- d) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

8. AMOSTRAGEM DO CARTÃO BRANCO

7.1 A exibição do Cartão Branco é realizada pelo árbitro principal da área, sempre que entender adequado ou por indicação de qualquer dos árbitros dessa área, nos termos do presente regulamento;

7.2 O Cartão Branco pode ser mostrado as vezes que o árbitro considerar necessário, não se estabelecendo um limite que discipline o número de vezes que o mesmo pode ser exibido.

7.3 O árbitro exhibe o Cartão Branco na interrupção da competição seguinte à verificação do comportamento suscetível de justificar a amostragem do mesmo.

7.4 A amostragem do Cartão Branco não deve interferir no decurso normal da competição e alterar a duração do mesmo, pelo que deverá ser realizada e explicada de forma simples e rápida.

8. FICHA DE REGISTO DO CARTÃO BRANCO

8.1. O registo das exibições dos cartões brancos deve constar no relatório da competição, assinado pelo/s árbitro/s, e num impresso próprio criado pela PORTKD, devendo no mesmo ser mencionado o nome da equipa e a identificação do atleta, árbitro, agente desportivo ou da equipa a que pertencem os adeptos, bem como a situação que deu origem à amostra do mesmo.

8.2. As ações merecedoras de amostragem do Cartão Branco que ocorram antes ou após o jogo deverão constar igualmente nesse impresso, não sendo necessária a exibição do mesmo.

CAPÍTULO III

PRÉMIOS

9. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

9.1 Ao atleta, agente desportivo ou adepto, a que for exibido um Cartão Branco é divulgado mensalmente pela Associação Regional, a que pertence, em Comunicado Oficial.

9.2 Sem prejuízo do previsto no número anterior, são ainda atribuídos 3 (três) pontos positivos, para efeitos da classificação de Fair Play, à equipa a que pertence o atleta ou agente desportivo distinguidos, ou adepto.

9.3. A atribuição de pontos prevista nos números anteriores apenas ocorre nas competições das competições abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento de Ranking Fair Play da PORTKD.

9.5 Será atribuída em cada competição abrangida, um troféu “Fair Play” à equipa classificada em 1º lugar na classificação de Fair Play, no final da época desportiva 2026/2027, troféus esses que serão entregues numa cerimónia oficial organizada e com divulgação através dos canais oficiais de comunicação da PORTKD.

9.6 Em caso de igualdade pontual na classificação final de Fair Play, será atribuído o prémio Fair Play a todas as equipas que se mantenham em igualdade pontual.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

10. ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento foi aprovado pela Direção da Federação Portugal Taekwondo, na sua reunião de 3 de janeiro de 2026, e entra em vigor na data da sua publicação através de Comunicado Oficial.